



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR
AUDITORIA INTERNA
Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740
(81) 2125-1647 – audi@reitoria.ifpe.edu.br

NOTA DE AUDITORIA Nº 006/2024

| | |
|---|---|
| TIPO DE AUDITORIA | Apuração |
| EXERCÍCIO | 2024 |
| MACROPROCESSO | Orçamento, finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços |
| PROCESSO DE TRABALHO (EIXO DE ATUAÇÃO) | Acompanhamento, Controle e Captação |
| UNIDADES AUDITADAS | Direção-Geral do Campus Ipojuca |

1. Introdução

Trata-se da continuidade da apuração por parte desta Auditoria Interna de denúncia registrada na Plataforma Fala.Br, com o processo nº 23546.086991/2023-42, inicialmente recebida pela Ouvidoria-Geral do IFPE.

Em linhas gerais, a denúncia trata de possível irregularidade na participação do IFPE *Campus* Ipojuca em relação ao Curso de Extensão em Gestão Escolar – Vivências em Gestão Educacional.

Considerando as informações disponibilizadas e após as diligências desta Unidade, constatou-se algumas fragilidades em relação aos controles internos do *Campus* Ipojuca, para os quais foram emitidas recomendações para fins de aprimoramento e regularização.

As conclusões obtidas pela Auditoria Interna foram registradas no Processo SEI nº 23546.086991.2023-42 (Doc SEI nº 1006771) e no Relatório de Auditoria nº 003/2024, Processo SEI nº 23294.005139/2024-73 (Doc SEI nº 1110676).

Após a finalização do Relatório de Auditoria nº 003/2024, os referidos processos foram remetidos para a Ouvidoria-Geral do IFPE, também chegando ao conhecimento do denunciante. Além disso, o Processo SEI nº 23294.005139/2024-73, com o Relatório de Auditoria nº 003/2024, foi enviado ao *Campus Ipojuca* com a finalidade de dar conhecimento e regularizar as fragilidades identificadas.

Ao final, a Auditoria Interna se colocou à disposição da gestão do Campus Ipojuca para maiores esclarecimentos. Na oportunidade, foi comunicado que seriam conduzidos procedimentos de monitoramento para garantir o cumprimento das recomendações emitidas para o campus.

Ocorre que, após a finalização dos trabalhos de auditoria (Relatório de Auditoria nº 003/2024), foram identificados novos elementos relacionados à denúncia que mereceram atenção por parte da Auditoria Interna, exigindo novas diligências.

2. Constatação

Utilização indevida dos espaços físicos e equipamentos do IFPE *Campus Ipojuca*.

2.1. Fato

Em 01/03/2024, por mensagem de e-mail¹ endereçada à Auditoria Interna, o denunciante apresentou novas informações relacionadas à denúncia, nestas palavras:

Com referência ao relatório final da auditoria interna, causa-me perplexidade o fato de os auditores terem aceitado a retificação da notícia no site da prefeitura para concluir que não houve prejuízo ao erário ou que o curso não foi realizado dentro das instalações do Campus.

A realidade dos fatos é que há evidências fortes de que todo o equipamento público do Campus Ipojuca foi utilizado.

Todos os servidores foram testemunhas da **utilização do auditório e das salas modulares para este fim**. Em outras palavras, servidores, energia elétrica, e profissionais terceirizados pagos com dinheiro público foram empregados para a realização deste curso. Tal situação trouxe insatisfação para alguns servidores que viram a atenção do campus serem canalizadas para este curso em desfavor das demais atividades corriqueiras.

Com o intuito de corroborar tais evidências, encaminho fotos coletadas das redes sociais dos estudantes participando de atividades dentro das salas modulares do IFPE - Campus Ipojuca. As fotografias mostram o coordenador do curso (servidor) ministrando atividades. Também chama a atenção o fato de não ter sido abordada a possível relação entre o curso e o favorecimento aos apoiadores da gestão atual em véspera de eleição para direção do campus em 2023.

Os participantes para ministrarem o curso foram selecionados com base na proximidade com a gestão do campus em questão. Expresso o desejo de que a auditoria reveja esses pontos a fim de verificar até que ponto houve prejuízo ao interesse público. Talvez seja necessário encaminhar tais evidências para o Ministério Público Federal ou a CGU, considerando que possuem mecanismos mais eficazes para averiguação. (grifos nossos)

¹ Doc SEI nº 1164880 - Processo SEI nº 23294.005139/2024-73.

Anexas² à mensagem de e-mail, o denunciante disponibilizou evidências que, segundo ele, seriam fotografias retiradas de redes sociais de participantes do curso, sugerindo que o curso ocorreu nas instalações do IFPE *Campus Ipojuca*.

Em 05/03/2024, às 10h, na sala da Auditoria Interna, a equipe de Auditoria Interna se reuniu com a Direção-Geral do *Campus Ipojuca* para esclarecer os pontos do Relatório de Auditoria nº 003/2024, bem como para comunicar sobre o surgimento de novos elementos relacionados à denúncia que mereciam atenção por parte da Auditoria Interna.

Em 07/03/2024, a Direção-Geral do *Campus Ipojuca*, em resposta ao e-mail³ “Relatório de Auditoria nº 003/2024”, de 28/02/2024, informou que:

Após análise do relatório de Auditoria 003/2024 e mediante reunião entre esta direção e a Auditoria onde foi evidenciado o entendimento de que não houve aulas presenciais durante a realização do curso de extensão, fato que foi rebatido pelo denunciante através de imagem fotográfica. Informamos que:

Estamos trabalhando no atendimento às recomendações da auditoria e enviaremos as referidas comprovações a posteriori.

Realizamos uma reunião com o servidor que atuou como coordenador do curso que esclareceu a realização de aulas presenciais conforme descrito na página 9 da resposta enviada a Auditoria pelo mesmo (arquivo anexo) . Esclareceu-se ainda, que a utilização do espaço e instalações do Campus Ipojuca (2 salas de aula em 3 sábados) foram possíveis haja vista a previsão de **contrapartida ao IFPE mediante **compra de material de consumo no valor de R\$ 14.600,00**, atendendo ao que estabelece o **Art. 4º da Resolução 47/2013 CONSUP**. Esclareceu-se ainda que tal ressarcimento está sendo **tramitado com a FADURPE**.**

Estamos reunindo os documentos e enviaremos a esta Auditoria as evidências que esclarecem toda a tramitação referente a esta contrapartida. (grifos nossos)

Anexo⁴ ao referido e-mail, foi enviado o arquivo “Resposta à Auditoria.pdf”. Destaca-se que esse arquivo corresponde ao “Relato Detalhado”, o mesmo⁵ disponibilizado anteriormente em resposta à Solicitação de Auditoria nº: 003-01/2024⁶.

Em 11/03/2024, em nova mensagem de e-mail, a Direção-Geral do *Campus Ipojuca*, além de comunicar sobre o andamento do atendimento às recomendações da auditoria, informou que:

[...]

Quanto à realização de atividade presencial, anexamos informações, esclarecimentos e encaminhamentos apresentados pelo coordenador do curso que evidenciam a contrapartida previamente estabelecida pela utilização dos espaços do Campus e, portanto, inexistência de qualquer prejuízo ao erário.

Adicionalmente, com todo respeito ao direito do cidadão de utilização dos canais de ouvidoria e de denúncia quanto a quaisquer irregularidades institucionais,

² Doc SEI nº 1164909, nº 1164912 e nº 1164914 - Processo SEI nº 23294.005139/2024-73.

³ Doc SEI nº 1164958 - Processo SEI nº 23294.005139/2024-73.

⁴ Doc SEI nº 1165876 - Processo SEI nº 23294.005139/2024-73.

⁵ Doc SEI nº 1064403 - Processo SEI nº 23294.000130/2024-98.

⁶ Doc SEI nº 1057682 e nº 1080077 - Processo SEI nº 23294.000130/2024-98.

apresento meu desabafo e preocupação pessoal quanto ao caráter de perseguição a esta gestão evidenciado pelas atitudes do denunciante. Ao que parece, há uma determinação estabelecida de, travestido do interesse com a coisa pública, tentar caracterizar irregularidades a esta gestão. No texto do denunciante e nas reiteradas tentativas de criminalização, seja pelo processo de escolha dos servidores (que cabia a FADURPE), seja pela não realização do convênio (contextualizado e devidamente esclarecido), seja pela tentativa de caracterização de prejuízo ao erário, fica clara a motivação política e/ou pessoal do denunciante e portanto, o interesse particular. Tais investidas, estas sim, têm causado prejuízos à administração, haja vista, a quantidade de horas de trabalho que, somente para citar um exemplo, eu mesma tenho consumido para tratar do assunto, deixando, em segundo plano: o processo de transição de gestão, os problemas do Campus (infraestrutura, pessoal, acadêmicos) e tantos outros assuntos de interesse da comunidade.

Finalmente, nunca furtei-me ou me furtarei de prestar todos os esclarecimentos necessários para a elucidação de todas as questões relacionadas a este ou qualquer assunto da gestão mas não poderia deixar de manifestar a minha indignação com a perseguição, praticada pelo denunciante, comigo, minha equipe de gestão e todos os servidores que realizam suas atividades com comprometimento, zelo e real preocupação com a coisa pública.

Anexos⁷ ao e-mail, foram disponibilizados os seguintes arquivos, “Atendimento Recomendação Auditoria2.pdf”; “Atendimento Recomendação Auditoria.pdf”; “Comunicação Coordenação projeto.pdf”; e “Resposta a Direção Geral em 08_03_24.pdf”.

Por ter relação com a questão, serão destacados apenas o teor dos dois últimos arquivos mencionados acima. O arquivo “Comunicação Coordenação projeto.pdf” corresponde ao e-mail “Resposta a Direção Geral referente a reunião do dia 07 de março de 2024”, enviado à Direção-Geral do *Campus Ipojuca* pelo servidor W. F. da S. J., enquanto Coordenador do Curso de Extensão - Vivências em Gestão Educacional”. O teor do documento informa que:

Em referência à nossa reunião realizada em 07 de março de 2024 sobre o Curso de Extensão ‘Vivências em Gestão Educacional’, **gostaria de fornecer esclarecimentos adicionais** para garantir total compreensão dos acontecimentos. Anexo a este email, encontram-se as informações relevantes acompanhadas do documento comprobatório. (grifo nosso)

Por sua vez, o arquivo “Resposta a Direção Geral em 08_03_24.pdf” corresponde aos esclarecimento adicionais, nestes termos:

A Direção Geral do IFPE - campus Ipojuca,

Conforme conversado em reunião no dia 07/03/2024 (quinta-feira) cuja pauta tratou da preocupação da Gestão do Campus Ipojuca quanto a denúncia que busca evidenciar o desenvolvimento de atividades presenciais de forma indevida no Campus Ipojuca, referente ao Curso de Extensão Vivências em Gestão Educacional, esclareço:

- A modalidade de desenvolvimento do curso foi majoritariamente online. **Entretanto, devido a questões metodológicas e conforme explicado na resposta desenvolvida por mim à Auditoria (página 9), alguns docentes optaram pela realização de atividades práticas presenciais; Ao todo foram desenvolvidas 22h**

⁷ Doc SEI nº 1165879, nº 1165883, nº 1165885 e nº 1165889 - Processo SEI nº 23294.005139/2024-73.

de aulas presenciais em cada uma das 02 (duas) turmas, ocorridas nos dias 11/11, 25/11 e 09/12 utilizando a infraestrutura de 2 salas de aula com ar-condicionado, data-show, carteiras, computador e iluminação. Totalizando 44h de utilização das referidas salas.

- As atividades presenciais corresponderam a 18,33% da carga horária do curso, evidenciando o caráter majoritariamente virtual.
- Houve também visita ao Espaço Maker do Campus Ipojuca, com o objetivo de demonstrar aos participantes do curso uma sala de aula tecnológica equipada com ferramentas educacionais modernas.
- **Conforme plano de trabalho desenvolvido pela FADURPE em parceria com a Secretaria de Educação, documento 0885564, página 23 do processo SEI 23296.028215/2023-52 estava estabelecido a verba de R\$ 14.600,00 na forma de material de consumo para o IFPE.**
- **O valor descrito acima foi estabelecido como contrapartida ao IFPE pelo eventual uso de infraestrutura do Campus em atendimento ao Art 4º da resolução 47/2013 do CONSUP.**
- Para a efetivação da referida contrapartida, ficou estabelecido que o Campus Ipojuca iria desenvolver uma listagem de materiais e enviar à FADURPE para que a mesma realizasse a compra.
- A listagem ainda está em desenvolvimento e mediante urgência demandada após reunião com esta direção, estamos enviando e-mail a FADURPE solicitando a confirmação para o envio da lista de material de consumo e efetivação deste pagamento da contrapartida. (Segue em anexo o e-mail enviado a FADURPE com a resposta do e-mail enviado)
- Nos comprometemos também a finalizar o desenvolvimento da referida lista até o final da próxima semana (15/03) e após recebimento do material, evidenciar através de fotos e documentos comprobatórios e enviar a todas as instâncias envolvidas. (grifos nossos)

Os “esclarecimentos adicionais” foram acompanhados do “ANEXO I”, que corresponde a uma troca de mensagens de e-mail (entre 07 e 08 de março de 2024) entre o servidor W. F. da S. J., enquanto Coordenador do Curso de Extensão - Vivências em Gestão Educacional”, e uma suposta integrante da FADURPE. O teor das mensagens é referente à solicitação de contrapartida pelo uso das instalações do IFPE.

Embora as informações sobre as aulas presenciais estejam contidas no Relato Detalhado, compreende-se que elas foram abordadas superficialmente. Tanto é que foram necessários esclarecimentos adicionais, fornecendo maiores detalhes de como isso ocorreu, inclusive evidenciando que houve o uso das instalações e equipamentos do IFPE *Campus* Ipojuca.

Acontece que no Relato Detalhado, página 9, consta, em especial, que:

[...]

O curso, com duração de 9 (nove) semanas, teve início em 23 de outubro de 2023, marcado pelo seminário de abertura, encerrando as aulas virtuais em 11 de dezembro de 2023. O ponto culminante ocorreu com a **cerimônia presencial de encerramento e entrega dos certificados** em 20 de dezembro de 2023, realizada no auditório da Secretaria de Educação no município do Ipojuca.

[...]

Adicionalmente, **foram incorporados momentos presenciais**, atendendo a pedidos dos palestrantes, que optaram pela aplicação de metodologias ativas com o protagonismo dos estudantes, uso de recursos tecnológicos e a realização de atividades coletivas. Um desses encontros teve como foco a demonstração aos cursistas de uma sala de aula tecnológica, como o IFMaker, destinada ao uso de ferramentas educacionais modernas. (grifos nossos)

Além disso, o Relato Detalhado, em outros momentos, informa que:

[...]

Em relação ao papel desempenhado por cada instituição envolvida, detalhamos: **IFPE - Não fez parte deste convênio.**

[...]

Na matéria, foi mencionado de forma equivocada que o curso foi realizado no IFPE Campus Ipojuca. Razão pela que, solicitamos a imediata correção para esclarecer que o curso foi ministrado **quase inteiramente de forma online** por profissionais do quadro de servidores do IFPE. **A menção de que o curso ocorreu no campus pode causar confusão, e, por isso, pedimos a devida correção para refletir a modalidade indicada no processo seletivo ao qual os cursistas se submeteram.**

Adicionalmente, foi mencionado que o IFPE estabeleceu uma parceria direta com a Fundação Apolônio Sales de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), o que destacamos ser outro equívoco, pois na realidade, a FADURPE estabeleceu uma parceria com a Prefeitura de Ipojuca, por intermédio da Secretaria de Educação (SEDUC), não sendo parte nessa relação o Campus Ipojuca.

Posteriormente, e como já explicitado anteriormente, a FADURPE contratou servidores do campus como prestadores de serviço para a realização do curso.

Acreditamos que a publicação equivocada ocorreu pelo conhecimento prévio que a equipe de jornalismo da prefeitura obtinha sobre a primeira versão da parceria que foi estabelecida ainda com a FADE e, também, ao prestígio que o nome do IFPE traria à ação naquela área. (grifos nossos)

Destaca-se ainda que o quadro de horário disponível no Relato Detalhado previa apenas **um dia de encontro presencial, em uma quarta-feira**, e, em nenhum momento, indica que seria no IFPE *Campus Ipojuca*:

Figura 1 - Quadro de Horário

| Semana 9 - quarta dia 20/12 | | | | | | |
|------------------------------------|--------------|----------------------------|------------------|-----------|-------------------|-----------------|
| Dia da semana | Turma | Atividade | Hr início | CH | Disciplina | Condutor |
| Quarta | 1 e 2 | Seminário final presencial | 8h | 3h | - | Guilherme |

Fonte: Relato Detalhado (Doc SEI nº 1064403 - Processo SEI nº 23294.000130/2024-98).

Da forma como foi colocado, o Relato Detalhado sugere que, ainda que tenham havido “momentos presenciais” ou “quase inteiramente de forma online”, eles não ocorreram nas instalações do IFPE. Além disso, que o curso apenas contou com a participação de servidores do IFPE mediante contratação de prestação de serviço. O IFPE, por não fazer parte de qualquer convênio, não teria tido qualquer tipo de participação.

A novidade é que ocorreram três encontros presenciais (“em 3 sábados”), fazendo uso das instalações e equipamentos do IFPE *Campus* Ipojuca e que, para isso, foi previsto uma contrapartida ao IFPE no valor de R\$ 14.600,00, indicando, como amparo legal, a Resolução Consup nº 47/2013. Mais do que isso, a verba de R\$ 14.600,00 estaria prevista no plano de trabalho da FADURPE, documento SEI nº 0885564 (pág 23), do Processo SEI nº 23296.028215/2023-52.

É notável que tais informações não tenham sido inicialmente incluídas no Relato Detalhado, pois, ao justificar a legalidade da participação de alguns servidores no curso, teve-se o cuidado de recorrer, por exemplo, às Leis nº 8112/90 e nº 12.772, sinalizando, da última, o inciso VIII do artigo 21. Outro detalhe é a menção à Resolução Consup nº 47/2013, que somente ocorreu após as novas provocações da Auditoria Interna.

Chamou atenção que, inesperadamente, surgiu a informação de uma previsão de uma contrapartida para o IFPE *Campus* Ipojuca pelo uso de suas instalações e equipamentos quando, até o fechamento do Relatório de Auditoria nº 003/2024, havia sido declarado que não havia qualquer envolvimento da Unidade e se limitava apenas à participação de servidores mediante contratos de prestação de serviço.

Diante dessas novas informações, a Auditoria Interna, em 11/03/2024, solicitou à Direção-Geral do *Campus* Ipojuca a disponibilização do instrumento legal que estabeleceu a relação entre IFPE *Campus* Ipojuca e a FADURPE, incluindo a previsão de ressarcimento para o IFPE.

Em 13/03/2024, a Direção-Geral do *Campus* Ipojuca informou:

Em atenção a solicitação de informações em relação aos itens consignados no Relatório de Auditoria nº 003/2024, temos a esclarecer que a autorização para uso do espaço se deu em forma consensual/acordada entre FADURPE e Secretaria de Educação do Município, e com a ciência da coordenação do curso, tendo sido formalizada através de plano de trabalho do curso, com rubrica destinada a ressarcimento do IFPE - Campus Ipojuca na forma de material de consumo, para o caso de utilização do espaço físico do Campus conforme previsão legal estabelecido no art. 4º da Resolução nº 47/2013 CONSUP, e sendo precedida de uma análise cuidadosa por parte do coordenador responsável, avaliando se a atividade solicitada atende aos requisitos legais e regulamentares, bem como se não causa prejuízos à comunidade escolar e ao patrimônio público.

Dessa forma, após a administração ter tomado ciência oficialmente do uso das instalações e considerando a consequente necessidade de ressarcimento ao erário prevista em Resolução Institucional, no mês de dezembro, solicitamos ao coordenador do curso a realização dos trâmites necessários ao ressarcimento/contrapartida que se estabeleceram através da construção, em

conjunto com a administração, de uma listagem de materiais de consumo para uso interno Campus. Findos os trabalhos de construção coletiva/ajustes da referida listagem, a mesma foi enviada a FADURPE (Comprovação Anexa) para efetuação da compra e entrega ao IFPE, juntamente com o termo de doação.

Em tempo, registra-se que não houve prejuízo às atividades finalísticas da instituição, haja vista, os espaços terem sido utilizados em momentos de ociosidade de atividades acadêmicas.

A administração considera que, em que pese a ausência de formalização prévia de autorização de uso do espaço, a solução encontrada mostrou-se dentro do princípio da razoabilidade ocorrendo de forma organizada e sem prejuízo ao ente público.

Anexos⁸ à mensagem de e-mail, a Direção disponibilizou cópia do e-mail “Solicitação de contrapartida pela utilização das instalações do IFPE Campus Ipojuca”, datado em 11/03/2024, e endereçado à uma suposta representante da FADURPE, e um documento intitulado “Termo de Referência”, assinado pelo Coordenador Geral do Curso, também servidor do IFPE, datado em 11/03/2024.

Diante disso, esta Auditoria Interna entende que os documentos enviados (cópia do e-mail “Solicitação de contrapartida pela utilização das instalações do IFPE Campus Ipojuca” e “Termo de Referência”) não são adequados para o estabelecimento de relação entre as instituições, permitindo a utilização das instalações do *Campus* Ipojuca mediante contrapartida, pois não estão respaldados por nenhum contrato, convênio, acordo ou outro instrumento legal prévio.

Cabe destacar que o Parecer Jurídico n. 00258/2023/PF/IFPE/PFIFPERNAMBUCO/PGF/AGU (Doc SEI nº 0917622 - Processo SEI nº 23296.028215/2023-52), datado de 17/10/2023, mencionado no Relatório de Auditoria nº 003/2024 (Doc SEI nº 1110676 - Processo SEI nº 23294.005139/2024-73), concluiu, à época, pela impossibilidade jurídica de celebração do acordo entre a FADURPE, Campus Ipojuca e Prefeitura de Ipojuca para a execução do Curso de Extensão em Gestão Escolar - Vivências em Gestão Educacional. Sobre isso, a gestão do *Campus* Ipojuca estava ciente⁹.

Dessa forma, entende-se que, mesmo sem um instrumento legal, a instituição cedeu suas instalações (espaços e equipamentos) à FADURPE, bem como foi estabelecida uma possível contrapartida por essa cessão.

Por fim, considerando os elementos suficientes de materialidade e autoria dos incidentes mencionados, que possivelmente justificam uma investigação por conduta infracional, apresentamos as seguintes recomendações:

Recomendação 001 (Gabinete da Reitoria):

Adotar as medidas apropriadas para a possível suspensão da execução da contrapartida pela FADURPE devido à utilização dos espaços físicos e equipamentos do *Campus* Ipojuca,

⁸ Doc SEI nº 1165910 e nº 1165913 - Processo SEI nº 23294.005139/2024-73.

⁹ Doc SEI nº 0995550 - Processo SEI nº 23294.033499/2023-74.

levando em consideração a falta de instrumento legal que sustente a relação entre as instituições.


Recomendação 002 (Gabinete da Reitoria):

Encaminhar o presente relatório à Unidade de Correição para a realização do juízo de admissibilidade com a finalidade de apurar os atos praticados pela gestão do Campus Ipojuca, na liberação e utilização das instalações (espaços físicos e equipamentos) do Campus Ipojuca em atividades privadas, levando em consideração a falta de instrumento legal que sustente a relação entre as instituições (IFPE e FADURPE).

Relatório elaborado pelos auditores Emerson da Costa Melo, Siape nº 2868378 e David Lima Vilela, Siape nº 1867177 e revisado pelo auditor Aécio José Pereira, siape nº1357014.

Encaminhe-se ao Gabinete da Reitoria e ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife, 04 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DAVID LIMA VILELA**
Data: 04/04/2024 09:25:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Lima Vilela
SIAPE nº 1867177
Titular Unidade de Auditoria Interna